**Pregão Presencial nº 37/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2020.**

**Que fazem o Município de Castanheira-MT e JAIR DIAS STEFANE SOB CNPJ:06.001.989/0001-34**

**PREÂMBULO:**

O **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº 24.772.154/0001-60, com sede administrativa na Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, na cidade de Castanheira **–** MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal, MABEL DE FÁTIMA ALMICI MILANEZI, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 2.757.004-5 SSP/MT e inscrito no **CPF/MF** sob o nº 021.903.808-20, residente nesta cidade de Castanheira **–** MT, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **JAIR DIAS STEFANE**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** **sob n° 06.001.989/0001-34**, com sede a AV. 04 DE JULHO n° 834, Bairro CENTRO, Cidade de Castanheira – Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr **JAIR DIAS STEFANE**, portador do RG n.º 890060 SSP/MT, CPF/MF nº 650.621.161-04, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato administrativo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA VEICULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** tais como: segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e Lei Federal nº 9.648/98, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.204/2007, da Lei Federal nº 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal nº 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor e demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

* 1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA VEICULOS, para atender as necessidades DAS DIVERSAS SECRETARIAS, PERTENCENTES ao município de Castanheira, estado de Mato Grosso, do Pregão Presencial nº 37/2020, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

* 1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Marca** | **Quantidade** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 3) ALTERNADOR PARA CAMIONETES E AMBULÂNCIAS | ZM | 15 Unidades | R$ 700,00 | R$10.500,00 |
| 5) ALTERNADOR PARA ONIBUS E/OU MICRO ONIBUS | ZM | 24 Unidades | R$ 800,00 | R$19.200,00 |
| 7) ALTERNADOR PARA VEICULOS DA LINHA LEVE E PASSEIO | ZM | 15 Unidades | R$ 720,00 | R$10.800,00 |
| 11) ASSISTENCIA A CAMPO PARA CAMIONETES E AMBULÂNCIAS | MANUTENÇÃO | 8 Unidades | R$ 60,00 | R$480,00 |
| 12) ASSISTENCIA A CAMPO PARA ONIBUS E/OU MICRO ONIBUS | MANUTENÇÃO | 30 Unidades | R$ 55,00 | R$1.650,00 |
| 13) ASSISTENCIA A CAMPO PARA VEICULOS DA LINHA LEVE E PASSEIO | MANUTENÇÃO | 15 Unidades | R$ 60,00 | R$900,00 |
| 16) AUTOMATICO PARA CAMIONETES E AMBULÂNCIAS | ZM | 15 Unidades | R$ 30,00 | R$450,00 |
| 18) AUTOMATICO PARA ONIBUS E/OU MICRO ONIBUS | ZM | 20 Unidades | R$ 100,00 | R$2.000,00 |
| 19) AUTOMATICO PARA VEICULOS DA LINHA LEVE E PASSEIO | ZM | 8 Unidades | R$ 100,00 | R$800,00 |
| 23) BATERIA 70 AMP PARA CAMIONETES E AMBULÂNCIAS | CLAL | 30 Unidades | R$ 290,00 | R$8.700,00 |
| 27) BOMBA DÁGUA PARA ONIBUS E/OU MICRO ONIBUS | JN | 40 Unidades | R$ 10,00 | R$400,00 |
| 30) BOMBA DE GASOLINA PARA VEICULOS DA LINHA LEVE E PASSEIO | GA | 8 Unidades | R$ 90,00 | R$720,00 |
| 33) CABO DE BATERIA 6 METROS PARA CAMIONETES E AMBULÂNCIAS | CIA | 10 Unidades | R$ 45,00 | R$450,00 |
| 35) CHAVE 11102 PARA ONIBUS E/OU MICRO ONIBUS | CIA | 20 Unidades | R$ 60,00 | R$1.200,00 |
| 36) CHAVE DA IGNIÇÃO PARA CAMIONETES E AMBULÂNCIAS | JM | 8 Unidades | R$ 55,00 | R$440,00 |
| 40) CHAVE DE IGNIÇÃO PARA VEICULOS DA LINHA LEVE E PASSEIO | JM | 8 Unidades | R$ 45,00 | R$360,00 |
| 41) CHAVE DO PISCA PARA ONIBUS E/OU MICRO ONIBUS | JM | 30 Unidades | R$ 95,00 | R$2.850,00 |
| 46) COMPRESSOR PARA VEICULOS DA LINHA LEVE E PASSEIO | RC | 5 Unidades | R$ 250,00 | R$1.250,00 |
| 47) CONFIGURAÇÃO DE MODULO PARA ONIBUS E/OU MICRO ONIBUS | SERVIÇO | 10 Unidades | R$ 800,00 | R$8.000,00 |
| 49) CORREIA DENTADA PARA VEICULOS DA LINHA LEVE E PASSEIO | CONTINENTAL | 40 Unidades | R$ 14,00 | R$560,00 |
| 51) CORREIA PARA CAMIONETES E AMBULÂNCIAS | CONTINENTAL | 40 Unidades | R$ 19,00 | R$760,00 |
| 55) ESTATOR 90 AMP PARA ONIBUS E/OU MICRO ONIBUS | VG | 20 Unidades | R$ 39,00 | R$780,00 |
| 57) ESTATOR PARA CAMIONETES E AMBULÂNCIAS | VG | 8 Unidades | R$ 55,00 | R$440,00 |
| 59) ESTATOR PARA VEICULOS DA LINHA LEVE E PASSEIO | VG | 18 Unidades | R$ 45,00 | R$810,00 |
| 60) FAROL PARA ONIBUS E/OU MICRO ONIBUS | NINO | 30 Unidades | R$ 39,00 | R$1.170,00 |
| 61) FAROL PARA VEICULOS DA LINHA LEVE E PASSEIO | NINO | 18 Unidades | R$ 55,00 | R$990,00 |
| 67) IMPULSOR DE PARTIDA PARA CAMIONETES E AMBULÂNCIAS | ZEN | 8 Unidades | R$ 39,00 | R$312,00 |
| 72) INDUZIDO PARA ONIBUS E/OU MICRO ONIBUS | VG | 25 Unidades | R$ 49,00 | R$1.225,00 |
| 73) INDUZIDO PARA VEICULOS DA LINHA LEVE E PASSEIO | VG | 8 Unidades | R$ 50,00 | R$400,00 |
| 74) JOGO DE BUCHA PARA VEICULOS DA LINHA LEVE E PASSEIO | UNI | 20 Unidades | R$ 25,00 | R$500,00 |
| 79) KIT DE BUCHAS PARA CAMIONETES E AMBULÂNCIAS | GUT | 20 Unidades | R$ 15,00 | R$300,00 |
| 86) LAMPADA DO FAROL H4 PARA CAMIONETES E AMBULÂNCIAS | PHI | 10 Unidades | R$ 15,00 | R$150,00 |
| 89) LANTERNA PARA ONIBUS E/OU MICRO ONIBUS | GF | 25 Unidades | R$ 16,00 | R$400,00 |
| 92) LANTERNA TRASEIRA PARA CAMIONETES E AMBULÂNCIAS | GF | 10 Unidades | R$ 19,00 | R$190,00 |
| 94) LIMPEZA DO BICO PARA VEICULOS DA LINHA LEVE E PASSEIO | SERVIÇO | 15 Unidades | R$ 40,00 | R$600,00 |
| 97) MANCAL PARA CAMIONETES E AMBULÂNCIAS | ZEN | 8 Unidades | R$ 30,00 | R$240,00 |
| 101) MOTOR DE PARTIDA PARA CAMIONETES E AMBULÂNCIAS | ZM | 15 Unidades | R$ 350,00 | R$5.250,00 |
| 103) MOTOR DE PARTIDA PARA ONIBUS E/OU MICRO ONIBUS | ZM | 5 Unidades | R$ 450,00 | R$2.250,00 |
| 104) MOTOR DE PARTIDA PARA VEICULOS DA LINHA LEVE E PASSEIO | ZM | 10 Unidades | R$ 290,00 | R$2.900,00 |
| 106) MOTOR DO LIMPADOR DE VIDRO PARA CAMIONETES E AMBULÂNCIAS | CINAP | 8 Unidades | R$ 140,00 | R$1.120,00 |
| 107) MOTOR DO LIMPADOR DE VIDROS PARA VEICULOS DA LINHA LEVE E PASSEIO | CINAP | 10 Unidades | R$ 150,00 | R$1.500,00 |
| 110) PALHETA PARA ONIBUS E/OU MICRO ONIBUS | VTO | 40 Unidades | R$ 19,00 | R$760,00 |
| 114) POLIA DO ALTERNADOR PARA CAMIONETES E AMBULÂNCIAS | ZEN | 8 Unidades | R$ 45,00 | R$360,00 |
| 117) REGULADOR DE VOLTAGEM PARA CAMIONETES E AMBULÂNCIAS | GA | 15 Unidades | R$ 38,00 | R$570,00 |
| 121) RELE PARA CAMIONETES E AMBULÂNCIAS | DNI | 20 Unidades | R$ 9,90 | R$198,00 |
| 123) RELE PARA ONIBUS E/OU MICRO ONIBUS | DNI | 40 Unidades | R$ 9,90 | R$396,00 |
| 124) RELE PARA VEICULOS DA LINHA LEVE E PASSEIO | DNI | 20 Unidades | R$ 9,90 | R$198,00 |
| 129) REVISAO DE CHICOTE PARA CAMIONETES E AMBULÂNCIAS | SERVIÇOS | 8 Unidades | R$ 60,00 | R$480,00 |
| 131) ROTOR 90 AMP PARA ONIBUS E/OU MICRO ONIBUS | VG | 20 Unidades | R$ 65,00 | R$1.300,00 |
| 133) ROTOR 90 HA PARA CAMIONETES E AMBULÂNCIAS | VG | 10 Unidades | R$ 48,00 | R$480,00 |
| 134) ROTOR 90 HA PARA VEICULOS DA LINHA LEVE E PASSEIO | VG | 8 Unidades | R$ 65,00 | R$520,00 |
| 139) TECLA PARA VIDRO ELETRICO PARA ONIBUS E/OU MICRO ONIBUS | JM | 25 Unidades | R$ 28,00 | R$700,00 |
| 143) VALVULA PARA ONIBUS E/OU MICRO ONIBUS | VP | 30 Unidades | R$ 38,00 | R$1.140,00 |
| 145) VENTOINHA PARA CAMIONETES E AMBULÂNCIAS | CEN | 15 Unidades | R$ 120,00 | R$1.800,00 |
| 147) VENTOINHA PARA ONIBUS E/OU MICRO ONIBUS | CEN | 10 Unidades | R$ 89,00 | R$890,00 |
| **Valor Global: cento e três mil e setecentos e oitenta e nove reais.** | | | **R$ 103.789,00** | |

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM- Associação Mato-grossense dos Municípios do Estado de mato Grosso, não podendo ser prorrogada.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 37/2020;

4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos no fornecimento dos equipamentos, materiais e/ou serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial nº 37/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 37/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sita Rua Mato Grosso, nº84, bairro centro, Castanheira-MT.

4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93;

4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial nº 37/2020;

4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações do fornecimento dos materiais e/ou serviços objeto do Edital do Pregão Presencial nº 37/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, *fax*, *e-mail* e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. Fornecer os produtos, peças, equipamentos, serviços e/ou materiais, solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial nº 37/2020;

4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessário e solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstas no art. 65, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93; e,

4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial nº 37/2020 e seus respectivos ANEXOS.

**CLÁUSULA QUINTA**

**DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, equipamentos, materiais, produtos e equipamentos for atestado pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 37/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

**CLÁUSULA SEXTA**

**DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO**

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento dos equipamentos, produtos, materiais, e/ou serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho da Prefeita Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 37/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA

**DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES**

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial nº 37/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente da Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA

**DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO**

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da AMM- Associação Mato-grossense dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**DO FORO**

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, peças, equipamentos, serviços e/ou materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial nº 37/2020, em especial, no seu ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Castanheira MT, 05 de Agosto de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA – MT**

**CNPJ/MF Nº 24.772.154/0001-60**

**MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI**

**PREFEITA**

**CONTRATANTE**

**JAIR DIAS STEFANE**

**CPF: 650.621.191-04**

**JAIR DIAS STEFANE**

**CNPJ/MF nº 06.001.989/0001-34**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

|  |  |
| --- | --- |
| 1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | 2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome: SONIA APARECIDA PEREIRA | Nome: MARIANA LEITNER RODRIGUES |
| CPF: 622.012.391-34 | CPF: 034.016.391-70 |